



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Divisão de Auditoria e Controle Interno

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a fornecimento de licença de uso do software ContratosGov, com todas as suas funcionalidades para utilização de 10 usuários simultâneos da Camara Municipal de Volta Redonda, incluindo manutenção e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações neste Termo de Referência.

1.2 Os quantitativos pretendidos para o fornecimento do bem são os expressos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fornecimento de Licença de uso do software ContratosGov para 10 usuários pelo período de 12 meses, incluindo manutenção e suporte técnico	LICENÇA	1

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento justifica-se pela necessidade de utilização de ferramenta tecnológica nas atividades operacionais desenvolvidas pelo gestor e fiscais de contrato e, em quantitativo de demanda previsto pela DACI

2.2. A presente contratação permitirá, no âmbito dos macroprocessos de gestão dos contratos, maior economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

2.3. Além disso, com a adoção do software ora proposto, espera-se que todas as partes que envolvem a rotina de controle de execução de contratos demandam menos esforço e tomando menos tempo; modernizando, organizando e garantindo perfeita execução que resultará redução de riscos e custos.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Divisão de Auditoria e Controle Interno

3. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, I da Lei Federal n.º 147.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

3.1.1. O *software* “ContratosGov” consiste em ferramenta singular e de fornecimento exclusivo, conforme atestado de exclusividade emitido pela ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ;

3.1.2. A solução possui características técnicas e funcionais compatíveis às rotinas existentes nessa unidade administrativa.

3.1.3. A substituição por outro *software* representaria um custo e um tempo significativos, além de riscos operacionais e de segurança;

3.1.4. A solucção auxilia no aperfeiçoamento dos processos internos de gestão e fiscalização de contratos, atendendo plenamente ao princípio constitucional da eficiência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1.1. O *software* de gestão a ser contratado deverá executar as seguintes funções:

4.1.1.1. Atendimento específico de demandas geradas pelos contratos administrativos, de acordo com as cláusulas contidas na Lei 8.666/1993 e Lei 14133/2021;

4.1.1.2. Controle sobre os prazos de vigência dos contratos;

4.1.1.3. Visualização e emissão de relatórios estatísticos de forma automatizada, dispensando a confecção de planilhas e outros relatórios de forma manual ;

4.1.1.4. Controle de prazo automático para prorrogação e aditamento;

4.1.1.5. Gestão e fiscalização de contratos público, de acordo com as normas e jurisprudências;

4.1.1.6. Controle de saldos contratuais, incluindo revisões, reajustes e repactuações

4.1.1.7. Permite a criação de *check list* de fiscalização detalhados;

4.1.1.8. Controle financeiro por contrato: saldo de empenho, pagamentos efetuados,



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Divisão de Auditoria e Controle Interno

débitos e multas;

4.1.1.9. Controle de procedimentos apuratórios em face das empresas contratadas, permitindo o registro de eventuais penalidades aplicada;

4.1.1.10. Permitir a comunicação com os fornecedores para envio de documentação e recebimento de notificações;

4.1.1.11. Permitir a exportação dos dados brutos;

4.1.1.12. Deverá ser fornecida assistência técnica com manutenção corretiva e evolutiva, com suporte aos usuários;

4.1.1.13. Capacitação de novos usuários;

4.1.1.14. Aderência a política de segurança de informação do Poder Legislativo Municipal.

4.1.2. A licença para uso da ferramenta gerencial deverá, minimamente, estar em conformidade e sem custos adicionais com as seguintes condições:

4.1.2.1. Garantia de disponibilidade da ferramenta gerencial em 100% do tempo nos dias úteis, feriados e finais de semana;

4.1.2.2. Garantia de integridade dos dados e informações armazenadas pela ferramenta gerencial, com 0% de perda de dados e ou alterações indevidas, avaliação com periodicidade mensal;

4.1.2.3. Disponibilização de acessos, na forma multiusuário, para 10 (dez) usuários em acessos simultâneos;

4.1.3. A contratada deverá garantir a portabilidade dos dados inseridos na ferramenta gerencial para possibilitar a importação para outro sistema, em formato não proprietário e comumente utilizado pelo mercado específico;

4.1.4. A contratada deverá garantir a confidencialidade das informações alimentadas na ferramenta, sendo totalmente proibido o uso ou divulgação em parte ou no todo, sem a anuência e autorização expressa da Câmara Municipal de Volta Redonda, com assinatura de Termo de Responsabilidade e Sigilo específico.

4.1.5. As informações alimentadas na ferramenta gerencial pertencem ao Câmara Municipal de Volta Redonda, no caso de extinção do presente contrato, a contratada deverá, se necessário, devolver em meio magnético e apagá-las totalmente de seus



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Divisão de Auditoria e Controle Interno

servidores;

4.1.6. As licenças adquiridas serão do tipo temporárias, com direito de atualização e suporte técnico do fabricante, durante a vigência do contrato;

4.1.7. As licenças referentes ao produto solicitado devem estar em nome do Tribunal, não sendo admitidas versões do tipo *shareware* ou *trial*;

4.1.8. Toda e qualquer licença de programas e sistema adicionais necessária para entrega da ferramenta gerencial objeto deste contrato, incluindo licenças de sistema operacional e banco de dados, se aplicável, devem estar contempladas na proposta e as mesmas devem estar em nome da Câmara Municipal;

4.2. Manutenção e Suporte técnico

4.2.1. Durante a execução contratual, a fim de garantir a continuidade, a efetividade e a expectativa de prazos do processo de implantação e seu posterior funcionamento, a CONTRATADA deverá, como parte integrante da implantação, prover os seguintes tipos de manutenção:

4.2.1.1. Manutenção Corretiva – refere-se à necessidade de correção dos problemas detectados decorrentes das operações dos usuários do sistema seja pelo uso indevido do mesmo ou pela realização de transações necessárias ainda não identificadas e imprevistas;

4.2.1.2. Manutenção Evolutiva – refere-se à garantia de evolução do software acada nova versão do Sistema de Acesso desenvolvida, sendo necessário, igualmente, para elevar o nível de segurança e principalmente manter-se atualizado tecnologicamente. Como fonte de atualização do sistema pode-se considerar feedbacks do setor requisitante e dos usuários finais, além de mudanças de legislação da área de Gestão de Contratos no âmbito Nacional e Estadual;

4.2.1.3. Manutenção Preventiva – refere-se à necessidade de antecipação a problemas que possam ocorrer com os dispositivos, especialmente aqueles



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Divisão de Auditoria e Controle Interno

relacionados

4.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar meio de contato a título de helpdesk, preferencialmente telefônico, visando à resolução de dúvidas que venham a surgir quanto a utilização dos componentes do Sistema de Acesso durante a vigência da referida contratação.

4.3. Treinamento

4.3.1.1. A Contratada deverá fornecer treinamento de 32 (trinta e duas) horas para 10 (dez) usuários designados para operar a ferramenta gerencial, visando a regular utilização e todas as suas funcionalidades par o melhor aproveitamento de seus resultados;

4.3.1.2. Os treinamento serão realizados através de videoconferência, entre os horários de 12:30 até 17:30, de segunda a quinta-feira, e 08:30 às 12:30 à sexta- feira, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato.

4.3.1.3. O treinamento deve contemplar uma visão sobre o ambiente técnico, ferramentas de consulta, como manter e operar o sistema, como operar toda e qualquer rotina do sistema.

4.4. Sigilo e Inviolabilidade

4.4.1.1. A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, durante os procedimentos de fornecimento do bem e da garantia e suporte.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de fornecimento das licenças deverá ser de, no máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de assinatura do contrato e e implantação.

5.2. O prazo de implantação da solução será no maximo de 1 (mês) , contados a partir



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Divisão de Auditoria e Controle Interno

da data data indicada no Termo de Abertura Contratual, a ser emitido pela Divisão de Auditoria e Controle Interno, entrega definitiva do sistema disponível para utilização a Câmara Municipal de Volta Redonda.

5.3. A entrega da solução tecnológica, deverá ser efetuada de forma integral, de acordo com a especificação no Termo de referencia, não sendo permitida a entrega parcial.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado da de assinatura do contrato.

6.2. Por se tratar de um serviço de disponibilização de licença por 12 meses, havendo interesse da Administração e da Contratada, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a vantajosidade de manutenção do serviço.

6.3. Eventual manifestacao de prorrogação, deverá ser notificada à Divisao de Auditoria e Controle Interno, localizada na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ - CEP: 27215-630 Telefone: (24) 40092286, e-mail: auditoria@voltaredonda.rj.leg.br.

7. FORMA DE ENTREGA, IMPLANTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A licença deverá ser fornecidas à Divisao de Auditoria e Controle Interno, situada Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ - CEP: 27215-630 no período compreendido entre 12 horas e 18 horas, de 2ª a 5ª feiras, e exceto nos feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Volta Redonda.

7.2. O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo fiscal do Contrato designado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Divisão de Auditoria e Controle Interno

7.3. Recebidos provisoriamente o(s) bem(ns), a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;

7.4. A licença poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Gestão de contratos notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.

7.6. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

7.7. O recebimento definitivo do objeto será efetuado, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, pela Divisão de Auditoria e , depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega do(s) termo(s) de garantia e manual(ais) do usuário e assistência técnica (se necessário).

7.8. O aceite/aprovação dos produtos pelo Câmara Municipal de Volta Redonda não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

8.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da empresa contratada às dependências do Poder Legislativo, no trato de questões relacionadas à execução do objeto;

8.2. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Divisão de Auditoria e Controle Interno

perante as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta Comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, de forma a verificar a sua perfeita execução;

8.5. Manter, através da Fiscalização, registros e documentos de controle relacionados com o fornecimento do objeto;

8.6. Notificar formalmente a empresa contratada por ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.7. Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e demais anexos;

8.8. Verificar, durante a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9. Efetuar o pagamento do fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no instrumento de contratação e seus anexos;

8.10. Sustar, no todo ou em parte, a execução do fornecimento do bem, sempre que a medida for considerada necessária;

8.11. A Câmara Municipal de Volta Redonda não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Credenciar, junto ao Poder Legislativo Municipal de Volta Redonda, preposto para representá-lo e atender às requisições efetuadas pelo Gestor de Contratos;

9.2. Fornecer o(s) bem(ns) conforme especificações, prazos e nos locais previstos neste Termo de Referência, em perfeitas condições e de acordo com a marca, modelo ou versão da plataforma, procedência e prazo de garantia ou validade



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Divisão de Auditoria e Controle Interno

consignados em sua Proposta Comercial, acompanhado(s) da respectiva nota fiscal.

9.3. Substituir o objeto as suas expensas, no todo ou em parte, quando fornecido com defeitos ou incorreções, bem como quando em desacordo com o Termo de Referência, o instrumento de contratação e seus demais anexos;

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento da plataforma em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

9.5. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto, bem como responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

9.6. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ, atendendo as medidas técnicas e administrativas determinadas por esta;

9.7. Cientificar imediatamente a Fiscalização sobre qualquer ocorrência anormal que afete o fornecimento do objeto;

9.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou malfeitos no fornecimento do objeto, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização;

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.10. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização;

9.11. Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Divisão de Auditoria e Controle Interno

qualificação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei 14.133/2021;

9.13. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação/inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

12. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão aos servidores da Coordenadoria de Controle Interno Divisão de Auditoria e Controle Interno, e Divisão de Informática e Tecnologia da Câmara Municipal de Volta Redonda, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ ou modificação da contratação.

12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Divisão de Auditoria e Controle Interno

tempo hábil para a adoção de medidas.

12.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

12.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Divisão de Auditoria e Controle Interno responsável pela Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

13.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ, CNPJ/MF nº 32 **32.517.906/0001-74**, situado na Avenida Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 511 - Jardim Paraíba, Volta Redonda/ RJ, CEP 27215-630.

13.3. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ em uma única parcela mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Divisão de Auditoria e Controle Interno

13.4. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

13.5. O Pagamento será realizada em conta corrente cadastrada nos registro da Divisão de Tesouraria, em conformidade com a conta constante do instrumento contratual.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.2. A contratação será atendida por dotação, definida pela Divisão de Contabilidade:

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, a Câmara Municipal de Volta Redonda/RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada:



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Divisão de Auditoria e Controle Interno

TABELA DE EVENTOS			
ITE M	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	A não disponibilização de canal de atendimento , seja telefônico ou por meio digital, inviabilizando a devida comunicação com a contratada	Multa compensatória de 1 %, duplicada na reincidência, limitada a 30%	Valor do Total do Contrato
2	O atraso injustificado, para iniciar a execução do objeto no prazo previsto instrumento contratual	Multa compensatória de 1%, duplicada na reincidência, limitada a 30%	Valor Total do Contrato
3	O atraso reiterado e injustificado, no atendimento dos chamados de manutenção	Multa moratória, de 0,5%, por dia de atraso injustificado, limitado a 30%	Valor Total do Contrato
4	Indisponibilidade total do sistema	Multa moratória, de 1%, por dia de indisponibilidade injustificado, limitado a 30%	Valor Total do Contrato

16. SUSTENTABILIDADE

16.1. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pela legislação vigente.

17.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Divisão de Auditoria e Controle Interno

17.3. A contratada será responsável pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Volta Redonda, 20 de novembro de 2025.

Marcos Aurelio da Conceição Ramos

Divisão de Auditoria e Controle Interno